



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO
LTDA EPP.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria do Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 61, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2016, inscrito no CPF sob o nº 710.755.851-04, portador da Carteira de Identidade nº 2.129.928 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.934/0001-42, estabelecida à SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco B, Loja 01, Térreo, Edifício Saint Moritz, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.701-020, neste ato representada por seu Sócio Administrator, o Sr. **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, portador da Cédula de Identidade nº 953.174 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.085.294-72, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.105392/2015-35**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 04/2016 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2016 de 11/01/2018 até 11/01/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 04/2016, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de **R\$ 64.230,72 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Carlos Alberto Lacerda Virgulino
Sócio-Administrator
Fast Automotive e Turismo Ltda-EPP

EM BRANCO

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Programa de Trabalho: 093348
Fonte: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.33
PI: 02000405018
SB: 03

4.2. Para tanto, será providenciado o reforço à nota de empenho de nº 2018NE800047.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2016, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preços analisado.

6.1.1 Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993 à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

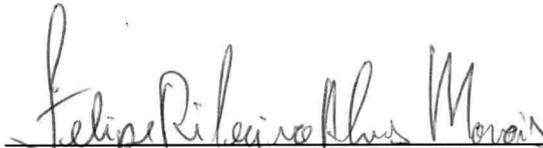
7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

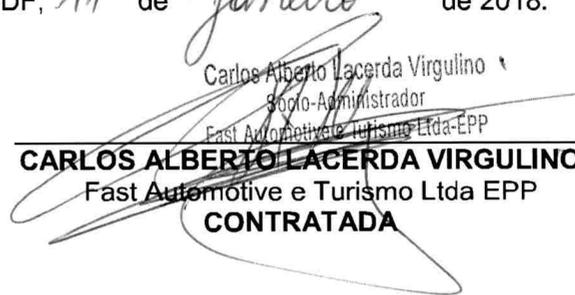
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2018.


FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


Carlos Alberto Lacerda Virgulino
Sócio-Administrador
Fast Automotive e Turismo Ltda-EPP
CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO
Fast Automotive e Turismo Ltda EPP
CONTRATADA

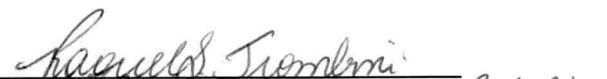
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERG
SIAPE 1321095

Nome: RAQUEL DA SILVA TRAMBINI
CPF: 059.085.437-21



EM BRANCO



SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 550005

Número do Contrato: 4/2016.

Nº Processo: 71000105392201535.

PREGÃO SISPP Nº 33/2015. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 04201934000142. Contratado: FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2016 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/01/2018 a 11/01/2019. Valor Total: R\$64.230,72. Fonte: 151000000 - 2018NE800047. Data de Assinatura: 11/01/2018.

(SICON - 12/01/2018) 550005-00001-2018NE000001**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO SANÇIONADOR**

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que consta nos autos do processo nº 71000.074938/2017-15, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2017, e tendo em vista o disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999, comunica que foi aberto processo administrativo sancionador em face da empresa MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA - EPP, CNPJ: 14.388.211/0001-58, para apuração de possíveis faltas cometidas no âmbito do referido certame.

Assim, por meio desse, notifica a empresa retromencionada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, sendo facultada a essa a representação por advogado legalmente constituído.

Por fim, informa que os autos encontram-se a disposição para a elaboração da defesa dentro do prazo estipulado, seguinte endereço:

SAN, Qd. 3, Bl. A, Ed. Núcleo dos Transportes - DNIT - 2º andar, sala 2327, Brasília/DF - Telefones (61) 2030-2224/2225.

Para protocolo da Defesa: Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", sala T40, Térreo, CEP: 70.054-906 - Brasília/DF.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, facultada-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

Barreiras. Defesa: 0256585237 CPF 28544048587 Domingos Teles de Andrade; GEX Garanhuns. Recurso: 1413350256 Manoel Noe dos Santos; GEX Niterói. Recurso: 0966009703 CPF 03906860779 Nazare Vieira de Magalhaes; Cobrança: 6078670070 Dioney Verissimo da Silva; GEX Petrolina. Recurso: 1068262173 Maria do Socorro Coelho; GEX Santo Antônio de Jesus. Convocação: 7025556069 Adema de Jesus Santos;

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO
Diretor de benefícios**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 510815**

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 35043001665201511.

DISPENSA Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07047251000170. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA -Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação do Serviço de Energia Elétrica da GEXFOR. Fundamento Legal: Manual de Contratos INSS/01/11. Dec. nº 7556/11. Lei nº 8666/93. Vigência: 04/01/2018 a 04/01/2019. Valor Total: R\$2.580.000,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 04/01/2018.

(SICON - 12/01/2018) 512006-57202-2018NE800034**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IMPERATRIZ****EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 016/2018
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica
Processo nº: 35083.004373/2017-18

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e o Sindicato dos Pescadores Profissionais, Artesanais, Aquicultores, Marisqueiros, Criadores de Peixe e Trabalhadores na Pesca do Município de Santa Inês - MA, CNPJ: 13.075.299/0001-95.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados ao Sindicato dos Pescadores de Santa Inês - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pelo Sindicato - Alessandra da Costa Pereira dos Santos, CPF: 977.767.693-04.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 017/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004369/2017-50

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e o Sindicato dos Pescadores de Boa Vista do Gurupi - MA, CNPJ: 14.138.936/0001-98.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados ao Sindicato dos Pescadores de Boa Vista do Gurupi - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pelo Sindicato - Josilene Lima Almeida, CPF: 079.460.213-48.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 018/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004388/2017-86

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e a Colônia de Pescadores Tufilândia - MA, CNPJ: 07.990.416/0001-43.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados à Colônia de Pescadores de Tufilândia - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pela Colônia - Januário Santana da Cunha, CPF: 180.540.133-53.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 019/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004928/2017-21

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e a Colônia de Pescadores Z - 26 de Almirante Redemaker - MA, CNPJ: 12.107.488/0001-30.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados à Colônia de Pescadores Z - 26 de Almirante Redemaker - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pela Colônia - Maria de Lourdes Sousa Lima, CPF: 808.718.953-15.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 020/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004385/2017-42

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e a Associação dos Pescadores de Boa Vista do Gurupi - MA, CNPJ: 20.921.954/0001-44.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados à Associação dos Pescadores de Boa Vista do Gurupi - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pela Associação - José Miguel dos Santos Machados Mendes, CPF: 431.947.963-72.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 021/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004372/2017-73

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e a Colônia de Pescadores Z- 60 de Joaquim Silva Sousa - MA, CNPJ: 03.848.271/0001-90.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados à Colônia de Pescadores Z- 60 de Joaquim Silva Sousa - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pela Colônia - Sebastião Santos Silva, CPF: 842.759.103-97.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 022/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004896/2017-64

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e a Associação dos Pescadores do Povoado Areias de Pindaré Mirim - MA, CNPJ: 20.616.958/0001-19.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados à Associação dos Pescadores do Povoado Areias de Pindaré Mirim - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pela Associação - Cleomar Serra Mendes, CPF: 920.187.503-72.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 015/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004984/2017-66

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e o Sindicato dos Pescadores Profissionais, Artesanais, Aquicultores, Marisqueiros, Criadores de Peixe, Marisco e Trabalhadores na Pesca do Município de Bom Jesus das Selvas - MA, CNPJ: 19.445.443/0001-14.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados ao Sindicato dos Pescadores de Bom Jesus das Selvas - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pelo Sindicato - José Henrique Mendes Nascimento, CPF: 279.719.703-82.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 023/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004380/2017-10

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e o Sindicato dos Pescadores de Pindaré Mirim - MA, CNPJ: 10.776.919/0001-25.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados ao Sindicato dos Pescadores de Pindaré Mirim - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pelo Sindicato - José Brás Veloso Rodrigues, CPF: 332.512.403-82.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 024/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004390/2017-55

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e o Sindicato dos Pescadores de Monção - MA, CNPJ: 08.348.685/0001-73.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados ao Sindicato dos Pescadores de Monção - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pelo Sindicato - Raimundo Nonato da Silva Junior, CPF: 016.122.543-81.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

Acordo de Cooperação Técnica Para Concessão de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - Sdpa Nº 025/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 35083.004948/2017-01

Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Imperatriz - MA CNPJ: 29.979.036/0001-40 e Associação dos Pescadores de Pindaré Mirim - MA, CNPJ: 28.791.964/0001-14.

Objeto: Realizar a concessão do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal - SDPA, inclusive na modalidade à distancia, aos pescadores vinculados à Associação dos Pescadores de Pindaré Mirim - MA, com fundamento na Lei n.º 13.134 de 16/06/2015.

Assinaram como representantes: pelo INSS - Denízia Faria Ramos, CPF: 264.663.251-72 e pela Associação - Gilvam Cardoso, CPF: 021.378.973-69.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 18/12/2017

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2017 - UASG 511286**

Nº Processo: 35083004964201795. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para as Agências da Previdência Social vinculadas a Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Exclusividade no fornecimento de energia e preço compatível com os valores médios do mercado Declaração de